

LEI ALDIR BLANC

UTILIZAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

INCISO III – EDITAL DE FOMENTO

EDITAL 02/2020 – PRÊMIO CULTURAL ALDIR BLANC DE ACORDO COM A
LEI FEDERAL N.º 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O DECRETO MUNICIPAL Nº 737/2020, em seu art. 6º, traz a seguinte determinação:

Art. 6º Os recursos relativos à **Linha de Fomento serão executados por meio do Edital “PRÊMIO CULTURAL ALDIR BLANC”**, que premiará até 45 (quarenta e cinco) projetos culturais conforme dispositivos previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

§1º O edital deverá ser lançado em até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste decreto e contemplará artistas, agentes culturais, coletivos e demais entidades culturais dos diversos segmentos e linguagens artísticas e culturais.

§2º Do valor total recebido pelo menos 20% (vinte por cento) será destinado à ação descrita no caput deste artigo.

Como utilizar o recurso:

O proponente do Projeto apresentado no Editalnº 02/2020 - PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”, para fomento da cultura de Paranaíba, deverá utilizar o recurso para execução do Projeto apresentado e deverá realizar os gastos conforme proposta enviada para seleção.

Os pagamentos poderão ser efetuados com:

- Pagamento de Agente Cultural envolvido no projeto;
- Pagamento do prestador de serviços de sonorização e iluminação, técnico de áudio, técnico de iluminação, técnico de audiovisual e demais prestadores de serviços apresentados na proposta;
- Aquisição de materiais de consumo diversos;
- Aquisição de insumos e artefatos culturais para execução e criação artística do projeto;
- Outros pagamentos de Prestadores de Serviços mencionados no projeto.

Como prestar contas:

Para prestação de contas o proponente do Projeto selecionado com o recurso da LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE PARANAÍBA, será obrigado a realizar um relatório de execução final do projeto e apresentar na Secretaria Municipal de Cultura;

O relatório de execução final deverá ser apresentado para a Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o recebimento do recurso para execução, contendo fotos e publicações em jornais, redes sociais e demais mídias.

Caso o relatório de execução final não for apresentado para o ente repassador do recurso, será solicitado ao Proponente do Projeto um relatório de execução financeira da prestação de contas.

Caso o Proponente do Projeto em nenhuma hipótese enviar o relatório de execução final ou o relatório de execução financeira, o Proponente terá que realizar a devolução do recurso, onde o setor de finanças da Prefeitura Municipal irá emitir uma guia para sua realização.

Dúvidas:

Caso o proponente do Projeto beneficiado com o recurso da LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE PARANAÍBA tiver alguma dúvida referente à utilização do recurso recebido e à prestação de contas, o mesmo deverá contatar a Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba e também o Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal.

(67) 99993-5474 – Secretaria Municipal de Cultura

(67) 3669-0000 - Setor de Prestação de Contas

Site da Prefeitura Municipal: www.paranaiba.ms.gov.br

E-mail: secretariaculturapba@hotmail.com

Como executar o Projeto:

O Proponente do Projeto aprovado pelo recurso federal da Lei Aldir Blanc nº 14.017, deverá ter algumas precauções na execução do Projeto:

- Utilização das logomarcas nos materiais de divulgação;
- Na realização dos pagamentos não há necessidade de retenções de ISS, INSS e demais taxas por se tratar de recurso de auxílio e fomento, conforme orientado pelo setor de finanças da prefeitura;
- Deixar 01 (um) exemplar das peças de divulgação para anexar no relatório final da prestação de contas;
- Realizar registro fotográfico ou audiovisual de todo o processo para realizar a comprovação e o relatório final;
- Realizar cópia de toda a documentação do projeto.

Para a prestação de contas ocorrer conforme as exigências dos órgãos competentes de fiscalização a realização do projeto deverá observar as seguintes questões:

- Nenhum pagamento deverá ser feito através de cheque;
- Em nenhuma hipótese deverá ser realizado o saque do recurso;
- Não deve ser realizado nenhum pagamento que esteja fora do cronograma do projeto apresentado;
- O pagamento de profissionais, agentes de cultura e demais prestadores de serviços deverá ser feito através de transferência eletrônica e com recibo;
- O pagamento de aquisição de materiais de consumo deverá ser feito através do cartão de débito, com impressão da nota fiscal e /ou comprovante de pagamento.
- Realizar atesto nas notas, recibos e demais pagamentos no verso do comprovante.

Relatório Final de Execução do Projeto

Edital 002/2020 – Lei Aldir Blac (14.071 de 29 de Julho de 2020)

Anexo A – Modelo

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

4. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO (Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público alvo, objetivos, metas e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto).

10. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS:

Redes Sociais. Quais?

Jornal. Qual?

Rádio. Qual?

Outras. Quais?

Favor anexar imagens e indicar os links onde foi postada a divulgação.

11. REGISTRO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS:

VÍDEO

POSTAGEM EM REDE SOCIAL / PRINTS

FOTOS / IMAGENS

Outras. Quais?

Favor anexar, 01 exemplar

12. O PÚBLICO ESTIMADO FOI ALCANÇADO COM SUCESSO? INDIQUE QUAL

SIM

NÃO

Se a resposta for não, explique o motivo:

INFANTIL

ADULTO

JUVENIL

LIVRE – TODOS OS PÚBLICOS

Alcance de Público atendido pelo projeto / proposta/iniciativa